



Governo do Estado de São Paulo
FAMEMA - Faculdade de Medicina de Marília
Diretoria Geral

PORTARIA DIRETORIA GERAL FAMEMA Nº 35, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Designa os membros para compor a Comissão Científica do Núcleo de Inovação Tecnológica - INOVATEC - FAMEMA.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Spencer Luiz Marques Payão no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente o disposto no artigo 12, inciso II, alínea "a", da Lei estadual nº 10.177/1998;

Considerando a Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não-rotineira e à extensão tecnológica em ambiente produtivo, no Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas;

Considerando o Decreto nº 62.817, de 04 de setembro de 2017, que regulamenta a Lei federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no tocante a normas gerais aplicáveis ao Estado, assim como a Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008, e dispõe sobre outras medidas em matéria da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, mais detidamente o § 2º do artigo 8º, combinado com o artigo 66;

Considerando o artigo 1º da Resolução SDECTI nº 9, de 22 de janeiro de 2016, a qual reconhece como Instituição Científica e Tecnológica do Estado de São Paulo – ICETSP a Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA, de que trata a Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008 e o Decreto nº 54.690, de 18 de agosto de 2009;

Considerando o artigo 2º da Resolução SDECTI nº 9, de 22 de janeiro de 2016, a qual cria o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, no âmbito da Instituição de Científica e Tecnológica do Estado de São Paulo – ICETSP da Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA;

Considerando o artigo 10 do Decreto nº 62.817/2017, o qual elenca as competências para o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT;

Considerando a Deliberação da Congregação FAMEMA nº 11, de 08 de agosto de 2024, criou a Divisão de Inovação Tecnológica da FAMEMA;

Considerando a Deliberação da Congregação FAMEMA nº 04, de 12 de março de 2026, a qual, aprovou a Política de Inovação Tecnológica da Faculdade de Medicina de Marília (PIT-FAMEMA) e o Regulamento Interno da Divisão de Inovação Tecnológica da Faculdade de Medicina de Marília (INOVATEC-FAMEMA);

Considerando, finalmente, o inciso II do artigo 5º, combinado com o artigo 9º, todos do Regulamento Interno da INOVATEC-FAMEMA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os membros abaixo indicados para, sob a coordenação do primeiro, comporem

a Comissão Científica da Divisão de Inovação Tecnológica da Faculdade de Medicina de Marília (INOVATEC-FAMEMA):

- I - Prof. Dr. Agnaldo Bruno Chies;
- II - Prof. Dr. Osni Lázaro Pinheiro;
- III - Prof. Dr. Rodolfo Ferreira Marques;
- IV - Prof. Dr. Luan Felipe Toro.

Parágrafo único – Os membros da Comissão Científica deverão ser pautar na legislação de referência, bem assim, as regulamentações da FAMEMA, em especial o Regimento Interno da INOVATEC-FAMEMA.

Artigo 2º - Na forma do artigo 9º do Regimento Interno da INOVATEC-FAMEMA, são atribuições da Comissão Científica:

- I - Auxiliar o Chefe da INOVATEC-FAMEMA na difusão da cultura de inovação na Instituição;
- II - Avaliar e emitir pareceres sobre projetos de pesquisa voltados à inovação tecnológica na FAMEMA, inclusive quanto ao processo de adoção de criação de inventor independente;
- III - Propor novas áreas de pesquisa e inovação dentro da ICTESP-FAMEMA, alinhadas às necessidades institucionais e ao cenário tecnológico atual;
- IV - Auxiliar o Chefe da INOVATEC-FAMEMA na busca por parcerias com outras instituições e empresas;
- V - Atuar na definição de estratégias para a proteção da propriedade intelectual de pesquisas e inovações desenvolvidas na FAMEMA;
- VI - Participar de reuniões e eventos relacionados à inovação tecnológica;
- VII - Assessorar o Chefe da INOVATEC-FAMEMA na deliberação acerca do compartilhamento e da permissão de uso da infraestrutura física da FAMEMA, emitindo pareceres técnicos sobre as demandas apresentadas, de forma a garantir a adequação e viabilidade do compartilhamento às necessidades acadêmicas, científicas e de inovação tecnológica da FAMEMA;
- VIII - Assessorar o Chefe da INOVATEC-FAMEMA na deliberação acerca do compartilhamento dos profissionais da FAMEMA, de acordo com o regulamento afastamentos de funcionários da FAMEMA;
- IX - Avaliar os resultados das deliberações relacionadas tanto ao compartilhamento de infraestrutura, como a de profissionais da FAMEMA.
- X – Elaborar, em conjunto com o Chefe da INOVATEC-FAMEMA, propostas de alterações neste Regulamento Interno.

Artigo 3º - Os membros a que se refere o artigo 1º desta Portaria terão mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitidas reconduções sucessivas por igual período, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Artigo 4º - A Comissão Científica se reunirá ordinariamente a cada 30 (trinta) dias ou extraordinariamente, quando necessário, por meio de convocação do Chefe da INOVATEC-FAMEMA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 5º - A ausência injustificada de membro a 3 (três) reuniões consecutivas acarretará seu desligamento da Comissão Científica.

Artigo 6º - Para o desempenho de suas atribuições fica autorizado, na forma do artigo 9º do Decreto nº 62.817/2017, a utilização de pessoal de suporte operacional, administrativo e de assistência técnica, a critério do Coordenador.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marília, 02 de junho de 2026.

PROF. DR. SPENCER LUIZ MARQUES PAYÃO

Diretor Geral da FAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Spencer Luiz Marques Payão, Diretor Geral**, em 02/06/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0109429284** e o código CRC **51C339D6**.
